

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria**

**ANO 83 • NÚMERO: 13.647 NATAL, 24 DE MARÇO DE 2016 • QUINTA-FEIRA**

Portaria nº 106/2016 - DPGE

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 9º, inciso XV e XVII da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, bem como considerando a necessidade de provimento de vagas no quadro de estagiários do curso de Direito da Defensoria Pública do Estado, RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** os Defensores Públicos abaixo nominados para compor a comissão do VI Teste Seletivo para Estagiários da Defensoria Pública do Estado:

Presidente da Comissão: Marcus Vinicius Soares Alves, matrícula nº 210.580-2;

1º Membro Titular: Clístenes Mikael de Lima Gadelha, matrícula nº 197.773-3

2º Membro Titular: Serjano Marcos Torquato Valle, matrícula nº 203.781-3

1º Membro Suplente: Cláudia Carvalho Queiroz, matrícula nº 197.830-3;

2º Membro Suplente: Bruno Barros Gomes da Câmara, matrícula nº 202.343-9;

3º Membro Suplente: Bruno Henrique Magalhães Branco, matrícula nº 203.629-0;

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no órgão oficial.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado, em Natal, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

**Renata Alves Maia**

Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria**

**ANO 83 • NÚMERO: 13.647 NATAL, 24 DE MARÇO DE 2016 • QUINTA-FEIRA**

Portaria nº 107/2016 - DPGE

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, bem como pelo art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 017/2016, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de janeiro de 2016, bem como o disposto na Portaria nº 523/2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 20 de outubro de 2016,

## **RESOLVE:**

Art. 1º. Dar nova redação ao artigo 1º, grupo III, da Portaria 523/2015, de 20 de outubro de 2016, para fazer constar o Defensor Público BRUNO HENRIQUE MAGALHÃES BRANCO, matrícula nº 203.629-0, como membro representante do Núcleo de Ceará-Mirim .

Publique-se. Cumpra-se

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em Natal, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

***Renata Alves Maia***

Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria**

**ANO 83 • NÚMERO: 13.647 NATAL, 24 DE MARÇO DE 2016 • QUINTA-FEIRA**

**Edital nº 009/2016, de 18 de março de 2016.**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO PARA ESCOLHA DE DEFENSORES PÚBLICOS PARA SEREM DESIGNADOS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS DA DEFENSORIA PÚBLICA.

CONSIDERANDO a norma expressa no art. 97-A, IV da Lei Complementar Federal de nº 80/94, conferindo à Defensoria Pública Estadual autonomia para composição de seus órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o art. 107 da Lei Complementar Federal de nº 80/94, que faculta à Defensoria Pública Estadual atuar por meios de núcleos especializados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei Complementar Estadual de nº 251/03, alterada pela Lei Complementar Estadual de nº 510/14, que cria os Núcleos-Sedes e os Núcleos-Especializados na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 68/2014-CSDP/RN, de 05 de maio de 2014, publicada no DOE de 13.05.2014, que cria os Núcleos Especializados no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nº 068/2014, 006/2009, 010/2010, 069/2014, 070/2014, 071/2014, 072/2014, 073/2014, 074/2014, 075/2014, 078/2014, 079/2014, 080/2014, 082/2014, 083/2014, 084/2014 e 086/2014 que, respectivamente, entre outras providências, regulamentam as atribuições das Coordenações do Núcleo Especializado de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar- NUDEM-Mossoró, Núcleo Especializado de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar- NUDEM-Parnamirim, Núcleo Especializado de Defesa da Criança e do Adolescente – NUDECA, Núcleo Especializado de Execução Penal- NUJUR, Núcleo Especializado de Defesa dos Direitos Humanos e da Promoção da Inclusão Social – NUDEDH, Núcleo Especializado de Atendimento à Pessoa Idosa e à Pessoa Portadora de Deficiência – NEAPI, Núcleo Especializado de Demandas da Saúde- NUDESA, Núcleo Especializado do Tribunal do Júri – NUJUR, Núcleo Especializado de Atendimento aos Usuários de Substâncias e Entorpecentes e seus familiares – NUJUR, Núcleo Especializado de Defesa Criminal em Segunda Instância – NUCRISI, Núcleo Especializado dos Juizados Especiais Criminais – NUJECRIM, Núcleo especializado de Gestão de Primeiro Atendimento – NUPA/Ceará-Mirim, Núcleo Especializado de Educação em Direitos – NUJUR, Núcleo Especializado de Gestão do Primeiro Atendimento Cível- NUPAC/Mossoró, Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor e Tutelas Coletivas – NUJUR/Natal,

Núcleo Especializado de Defesa Criminal – NUDECRIM-Natal, Núcleo Especializado de Defesa Criminal-NUDECRIM- Parnamirim, Núcleo Especializado de Defesa Criminal – NUDECRIM-Mossoró e Núcleo Especializado de Mediação e Justiça Comunitária – NUJUC.

CONSIDERANDO o término do período de exercício da função de coordenação dos núcleos especializados acima nominados bem como a necessidade de preenchimento das vagas correspondentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a existência de vagas a serem preenchidas nas coordenações dos núcleos especializados, conforme quadro abaixo:

<b>Núcleo Especializado</b>	<b>Sedes</b>	<b>Área de atuação dos Defensores Públicos que podem integrar o Núcleo</b>	<b>Atribuições</b>
Núcleo Especializado de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar- NUDEM	Mossoró	Cível/Criminal	Resolução nº 006/2009
Núcleo Especializado de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar- NUDEM-Parnamirim	Parnamirim	Cível/Criminal	Resolução nº 006/2009
Núcleo Especializado de Defesa da Criança e do Adolescente – NUDECA	Natal	Cível	Resolução nº 010/2010
Núcleo Especializado de Execução Penal - NUEP	Natal	Criminal	Resolução nº 069/2014
Núcleo Especializado de Defesa dos Direitos Humanos e da Promoção da Inclusão Social – NUDEDH	Natal	Cível/Criminal	Resolução nº 070/2014
Núcleo Especializado de Atendimento à Pessoa e à Pessoa Portadora de Deficiência – NEAPI	Natal	Cível/Criminal	Resolução nº 071/2014
Núcleo especializado de Demandas da Saúde - NUDESA	Natal	Cível	Resolução nº 072/2014
Núcleo Especializado do Tribunal do Júri – NUJUR	Natal	Criminal	Resolução nº 073/2014
Núcleo Especializado de	Natal	Criminal	Resolução nº

Atendimento aos Usuários de Substâncias e Entorpecentes e seus familiares – NUSEF			074/2014
Núcleo Especializado de Defesa Criminal em Segunda Instância – NUCRISI	Natal	Criminal	Resolução nº 075/2014
Núcleo Especializado dos Juizados Especiais Criminais – NUJECRIM	Natal	Criminal	Resolução nº 078/2014
Núcleo especializado de Gestão de Primeiro Atendimento – NUPA/Ceará-Mirim	Ceará-Mirim	Cível/Criminal	Resolução nº 079/2014
Núcleo Especializado de Educação em Direitos – NUED	Natal	Cível/Criminal	Resolução nº 080/2014
Núcleo Especializado de Gestão do Primeiro Atendimento Cível- NUPAC/Mossoró	Mossoró	Cível	Resolução nº 082/2014
Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor e Tutelas Coletivas – NUDECON	Natal	Cível	Resolução nº 083/2014
Núcleo Especializado de Defesa Criminal – NUDECRIM-Natal	Natal	Criminal	Resolução nº 084/2014
Núcleo Especializado de Defesa Criminal – NUDECRIM-Parnamirim	Parnamirim	Criminal	Resolução nº 084/2014
Núcleo Especializado de Defesa Criminal – NUDECRIM-Mossoró	Mossoró	Criminal	Resolução nº 084/2014
Núcleo Especializado de Mediação e Justiça Comunitária - NUJUC	Natal	Cível	Resolução nº 086/2014

**Art. 2º.** Os Núcleos Especializados são órgãos de atuação vinculados à administração superior com atribuições devidamente regulamentadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º.** O Coordenador do Núcleo Especializado cumulará as atividades desse órgão de atuação com as suas atribuições ordinárias inerentes ao órgão de execução do qual seja titular, observadas as atribuições gerais previstas na Resolução nº 68/2014-CSDP, bem como as específicas que se encontram regulamentadas pelas Resoluções enumeradas nos “considerandos” deste edital.

**Art. 4º.** As Coordenações dos Núcleos Especializados serão exercidas por Defensores Públicos estáveis na carreira, que estejam lotados em órgãos de execução com atribuições nas áreas de atuação indicadas no art. 2º, da Resolução nº 68/2014-CSDP, sendo escolhidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, e designados pelo Defensor Público Geral do Estado, na forma da Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

§ 1º. O mandato do Coordenador do Núcleo Especializado será de dois anos, admitindo-se a recondução apenas quando não houver outros Defensores que preencham os requisitos para tal na mesma categoria da carreira;

§ 2º. Se, dentre os Defensores Públicos inscritos, mais de um possuir atribuições no órgão de execução na área de atuação do Núcleo Especializado, preferir-se-á aquele que possuir atribuições em órgão de execução com maior compatibilidade com as atribuições do Núcleo Especializado, e, como terceiro critério de desempate, aquele que estiver melhor posicionado na lista de antiguidade, não tendo preferência o que já tiver ocupado a função em período imediatamente anterior;

§ 3º. Não poderá concorrer à Coordenação o Defensor Público cujas atribuições funcionais como órgão de execução sejam incompatíveis com as atribuições inerentes ao Núcleo Especializado como órgão de atuação institucional;

§ 4º. Os Defensores Públicos não estáveis na carreira poderão concorrer, quando não existirem Defensores Públicos estáveis regularmente inscritos.

§ 5º. O Defensor Público que concorrer para a Coordenação de um Núcleo Especializado não poderá, após ser escolhido pelo Conselho Superior, permutar com o Coordenador de outro Núcleo.

**Art. 5º.** A inscrição para concorrer à vaga de Coordenação far-se-á mediante requerimento destinado ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a ser protocolizado na Sede da Defensoria Pública do Estado, localizada na Av. Senador Salgado Filho, nº 2868, Lagoa Nova, Natal-RN, no setor de Protocolo-Geral, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital.

§1º. O requerimento deverá obedecer ao modelo em anexo ao presente edital, apresentado em original assinado, não sendo aceitas inscrições via Correios ou através de transmissão via e-mail ou fac-símile.

§2º. Caso já exerça a função de coordenação em outro Núcleo Sede ou Núcleo Especializado da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em sendo designado, o requerente será destituído da função anteriormente ocupada.

§3º. Se pretender concorrer a mais de uma Coordenação, o Defensor Público deverá indicar a sua ordem de preferência, tendo em vista a impossibilidade de acumulação remunerada de funções de natureza comissionada.

**Art. 6º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

**Art. 7º.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

**Renata Alves Maia**

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE Nº 009/2016 QUE TRATA DO PROCESSO PARA ESCOLHA DO DEFENSOR PÚBLICO COORDENADOR DE NÚCLEO ESPECIALIZADO**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Eu, \_\_\_\_\_(NOME), brasileiro(a), \_\_\_\_\_  
(ESTADO CIVIL), inscrito no RG sob o n. \_\_\_\_\_, portador do CPF de n. \_\_\_\_\_,  
Defensor(a) Público(a) – indicar a categoria ao qual está vinculado, matrícula funcional de n. \_\_\_\_\_,  
lotado na \_\_\_\_\_, venho, por meio deste, requerer minha inscrição para a vaga de  
Coordenador(a) dos Núcleos \_\_\_\_\_, cujo certame foi deflagrado pelo Edital nº 009/2016-  
GDPGE/RN, declarando estar ciente das normas constantes do Edital retrocitado e das normas  
regulamentadoras das atribuições dos referidos Núcleos Especializados, aprovadas pelo Conselho Superior.

Obs: Indicar a ordem de preferência, no caso de pretender concorrer à Coordenação de mais de um Núcleo Especializado.

Nestes termos. P. deferimento.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)